



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 232/2017

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1/2018 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 232/ 2017, QUE AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O art. 2º e o art. 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 232/2017, passam a ter a seguinte redação:

“(…)

Art. 2º A doação autorizada no art. 1º desta Lei fica condicionada a doação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina ao Município de Itajaí, do terreno urbano com área de 2.410,00 metros quadrados e respectiva área construída que sediava o antigo Fórum de Justiça desta Comarca, situado na Avenida Joca Brandão, nesta cidade de Itajaí - SC, objeto da transcrição nº 60.144, do Livro de Transmissão das Transmissões nº 3-AC, às folhas 66, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no caput deste artigo será destinado à instalação da sede própria e exclusiva da Procuradoria-Geral do Município.

(…)

Art. 4º Os instrumentos públicos de doação de que tratam a presente Lei deverão ser firmados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da vigência da presente Lei, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante justificativa plausível, sob pena de absoluta ineficácia e consequente reversão das doações recíprocas.

(…)”

Art. 2º Esta Emenda Substitutiva entrará em vigor juntamente com o Projeto de Lei Ordinária nº 232/2017.

Prefeitura de Itajaí, 21 de dezembro de 2017.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 101/2017

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

Segue anexo, Projeto de Emenda Substitutiva, nos termos do art. 202, §2º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí, a alguns dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 232/2017, o qual autoriza doação de área de terras que especifica ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal e que ainda tramita nas comissões permanentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na proposta original, constou apenas na exposição de motivos a destinação do imóvel a ser doado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que seria para instalação da Procuradoria Fiscal e Procuradoria de Defesa do Consumidor - PROCON.

Porém, revendo nossas necessidades estruturais e considerando que se deva fazer jus à natureza jurídica da Procuradoria-Geral do Município, como instituição permanente e essencial à Administração Pública Municipal de Itajaí, responsável pelo controle da legalidade dos atos administrativos, nos termos do art. 53, da Lei Orgânica do Município de Itajaí e do art. 2º, da Lei Complementar nº 131/2008, resolvemos instituir a sede própria e exclusiva da Procuradoria-Geral do Município e entendemos que deva constar no próprio texto legislativo, inclusive como prática republicana e afirmativa do nosso Governo e dessa Colenda Casa Legislativa, em homenagem à autonomia institucional da advocacia pública, como instrumento de defesa e promoção do interesse público, prevenção dos ilícitos administrativos e reparação dos atos de corrupção.

Outrossim, propusemos substituir a redação do art. 4º, dispositivo que estabelecia prazo até 31/12/2017, para conclusão dos atos de transmissão imobiliária, por ser extremamente exíguo e faticamente impossível, estabelecendo novo lapso que possibilite a tramitação e conclusão do congêneres processo legislativo na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a presente Emenda Substitutiva encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município